

Revista Processus Multidisciplinar

Página da revista:

<https://periodicos.processus.com.br/index.php/multi/index>



Resenha do artigo intitulado “A Fundamentalidade do Direito à Liberdade de Expressão: as justificativas instrumental e constitutiva para a inclusão no Catálogo dos Direitos e Garantias Fundamentais na Constituição Federal de 1988”¹

Review of the article entitled “The Fundamentality Right of Freedom of Expression: instrumental and constitutive justifications for inclusion on the List of Fundamental Rights and Guarantees in the Federal Constitution of 1988”

ARK: 44123/multi.v7i12.1569

Recebido: 04/07/2025 | Aceito: 20/12/2025 | Publicado on-line: 24/02/2026

Raquel Lima Cordeiro²

 <https://orcid.org/0009-0004-9090-8676>

 <http://lattes.cnpq.br/0211072481391308>

UniProcessus – Centro Universitário Processus, DF, Brasil

E-mail: quellcordeiro@gmail.com

Resumo

Esta é uma resenha do artigo intitulado “A Fundamentalidade do Direito à Liberdade de Expressão: as justificativas instrumental e constitutiva para a inclusão no Catálogo dos Direitos e Garantias Fundamentais na Constituição Federal de 1988”. Esse artigo é de autoria de: José Luiz de Almeida Simão; Thiago Rodovalho. O artigo aqui resenhado foi publicado no periódico “Cadernos do Programa de Pós-Graduação em Direito PPGDir./UFRGS”, no Vol. XII, edição digital nº 1, pp. 203-229, 2017.

Palavras-chave: Direitos fundamentais. Liberdade de expressão. Justificativas constitucionais.

Abstract

This is a review of the article entitled “The Fundamental Nature of the Right to Freedom of Expression: the instrumental and constitutive justifications for its inclusion in the Catalogue of Fundamental Rights and Guarantees in the 1988 Federal Constitution”. The article was written by: José Luiz de Almeida Simão and Thiago Rodovalho. The article reviewed here was published in the journal “Cadernos do Programa de Pós-Graduação em Direito PPGDir./UFRGS”, in Vol. XII, digital edition n. 1, p. 203-229, 2017.

Keywords: Fundamental rights. Freedom of expression. Constitutional justifications.

¹ Resenha de aproveitamento da disciplina TC (Trabalho de Curso), do curso *Bacharelado em Direito*, do Centro Universitário Processus – UniProcessus, sob a orientação dos professores Jonas Rodrigo Gonçalves e Danilo da Costa. A revisão linguística foi realizada pelo professor Filipe da Silva Linhares.

² Graduanda em Direito pelo Centro Universitário Processus – UniProcessus.

Resenha

Esta é uma resenha do artigo intitulado “A Fundamentalidade do Direito à Liberdade de Expressão: as justificativas instrumental e constitutiva para a inclusão no Catálogo dos Direitos e Garantias Fundamentais na Constituição Federal de 1988”. Esse artigo é de autoria de: José Luiz de Almeida Simão; Thiago Rodovalho. O artigo aqui resenhado foi publicado no periódico “Cadernos do Programa de Pós-Graduação em Direito PPGDir./UFRGS”, no Vol. XII, edição digital nº 1, pp. 203-229, 2017.

Quanto aos autores desse artigo, conheçamos um pouco acerca do currículo de cada um deles. A formação e a experiência dos autores contribuem para a discussão do tema sobre o qual se propuseram a escrever. Conheçamos, então, um breve histórico sobre eles.

O primeiro autor desse artigo é José Luiz de Almeida Simão. Graduado em Direito pela Universidade Presbiteriana Mackenzie de São Paulo; mestre em Direito Político e Econômico também pela Universidade Mackenzie; professor de Direito Constitucional e Teoria Geral do Estado na Universidade do Vale do Paraíba, em São Paulo; e defensor público do estado de São Paulo.

O segundo autor desse artigo é Thiago Rodovalho. Graduado em Direito pela Universidade Católica de Campinas; doutor e mestre em Direito Civil pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, com estágio pós-doutoral no Max-Planck-Institut für ausländisches und internationales Privatrecht, em Hamburg, na Alemanha; e professor da Pontifícia Universidade Católica de Campinas.

Esse artigo é dividido nos seguintes capítulos: Resumo, Palavras-chave, *Abstract*, *Keywords*, Introdução, Conceito de Liberdade de Expressão, Justificativas Constitucionais da Liberdade de Expressão como Direito Fundamental, Justificativas Instrumentais, Justificativas Constitutivas, Conclusão e Referências.

Esse artigo discute os principais argumentos empregados por juristas para defender a inclusão das liberdades de expressão e de imprensa como direitos fundamentais na Constituição Federal (BRASIL, 1988), explicando as razões teóricas que levaram os constituintes a reconhecerem essas liberdades como primordiais na ordem constitucional brasileira. A análise se apoia em uma abordagem teórico-dogmática, com base em estudos nacionais e estrangeiros sobre o tema, tendo sido encontrados dois tipos de justificativas: as instrumentais e as constitutivas. Ao final, o estudo defende que as liberdades de expressão e de imprensa devem receber proteção especial, uma vez que o respeito a essas liberdades revela o quanto a democracia nacional vem sendo desenvolvida.

O tema desse artigo é “A Fundamentalidade do Direito à Liberdade de Expressão: as justificativas instrumental e constitutiva para a inclusão no Catálogo dos Direitos e Garantias Fundamentais na Constituição Federal de 1988”. Assim, esse artigo se propõe a responder ao seguinte problema: “Qual é a justificativa de a liberdade de expressão estar catalogada nos direitos e nas garantias constitucionais?”. O artigo partiu da hipótese a seguir: “A sociedade democrática tem o dever de promoção e proteção da liberdade de expressão, que se reverte no desenvolvimento da própria sociedade”.

Nesse artigo, o objetivo geral foi “analisar os principais argumentos doutrinários para a sistematização das liberdades de expressão e de imprensa como direitos e garantias fundamentais na Carta Magna de 1988”. Os objetivos específicos foram: “examinar as justificativas teóricas de natureza instrumental e constitutiva para a inclusão nos direitos fundamentais” e “investigar de que modo o reconhecimento e a proteção das liberdades de expressão e de imprensa contribuem para o fortalecimento do desenvolvimento da democracia”.

A temática da pesquisa contou com a seguinte justificativa: “apresentar as justificativas teóricas que conduziram os representantes constitucionais a incluir as liberdades públicas como direitos fundamentais no ordenamento jurídico brasileiro”.

Para o desenvolvimento da temática, a metodologia utilizada foi uma revisão doutrinária, sob o ponto de vista técnico-dogmático, de obras nacionais e estrangeiras que influenciaram a pesquisa das liberdades comunicativas do Brasil, tendo as justificativas sido divididas em instrumental e constitutiva.

No primeiro capítulo, os autores, de modo relevante, esclarecem que a liberdade de expressão, como direito fundamental, foi catalogada pela Constituição Federal (BRASIL, 1988) e está positivada em seu art. 5º. Os parâmetros jurídicos traçados pela comunidade internacional foram seguidos pelo ordenamento do constituinte brasileiro. Simão e Rodovalho, expressamente, consideram que, constantemente, são encontradas situações que parecem confrontar a liberdade de expressão apesar de ela encontrar proteção jurídica principalmente no ocidente.

Os autores, de modo significativo, revelam, conforme mostra a Federação Nacional dos Jornalistas, que a precária situação da segurança política no Brasil facilita a ocorrência de casos de violência, os quais afetam o direito fundamental em questão. Nesse sentido, os profissionais de imprensa foram vítimas de 161 casos de violência no ano de 2016, agressões verbais, ameaças de atentados, censura e cerceamento à liberdade de imprensa (FENAJ, 2016).

De maneira importante, os autores destacam os projetos de lei em tramitação no Congresso Nacional que manifestam riscos para a liberdade de expressão. Nesse ínterim, o Projeto de Lei nº 215 (BRASIL, 2015a) busca modificar o Código Penal (BRASIL, 1940), punindo os crimes contra a honra praticados nas mídias sociais e aumentando a sua pena. Já o Projeto de Lei nº 1.676 (BRASIL, 2015b), penalmente, classifica o ato de fotografar, filmar ou captar a voz sem autorização prévia da pessoa e introduz, de forma tácita, na jurisdição brasileira, o direito ao enriquecimento considerado como demonstração da dignidade da pessoa humana, de forma a garantir a desvinculação do nome, da imagem e de outros aspectos da personalidade. Assim, os titulares do direito ao esquecimento podem exigir a retirada de materiais que comprometam a sua honra, o que também é mencionado nesse Projeto de Lei (BRASIL, 2015b).

A prática jurídica nacional, em suas decisões, torna confusa a compreensão do conteúdo desses direitos fundamentais, apesar de as liberdades gozarem de proteção jurídica. Em 2012, os autores, de modo expresse, mencionam que uma emissora cancelou um debate político de um dos principais candidatos à Prefeitura de São Paulo após uma interferência jurídica na estrutura do programa televisivo. Com isso, convém ressaltar que são diversas as decisões judiciais que estabelecem restrições de veiculação de notícias e comentários na mídia de candidatos, com a justificativa de manter a integridade dessas pessoas na campanha eleitoral.

O manuscrito, categoricamente, evidencia que decisões judiciais contrárias ao direito fundamental da liberdade de expressão parecem colidir com os fundamentos políticos jurídicos, mas o tema é bastante polêmico e ganha relevância social, política e jurídica para o questionamento acerca da argumentação para a inclusão da liberdade de expressão na relação dos direitos e das garantias constitucionais.

Nesse contexto, de maneira notável, são apresentados por Simão e Rodovalho os argumentos teóricos de diversos autores para explicar a proteção da liberdade de expressão, que é revertida em benefícios ao avanço da sociedade. A liberdade de expressão é compreendida como o direito de compartilhar e receber informações, manifestar ideias e opiniões, abrangendo tanto quem fala quanto quem escuta.

No segundo capítulo, os autores, de modo marcante, relatam que, embora seja essencial, esse direito pode ser limitado em situações excepcionais, desde que as restrições respeitem critérios como razoabilidade e legalidade. Desse modo, Dworkin (2006) considera que a liberdade de expressão está intimamente relacionada ao estado democrático de direito. A liberdade de expressão é compreendida por juristas e tribunais como instrumento fundamental de modo a garantir outros direitos fundamentais e sustentar a democracia. Esse direito ultrapassa a esfera pessoal, servindo, portanto, para o bem coletivo e permitindo o acompanhamento das ações do Estado pela sociedade (SANKIEVICZ, 2011).

O texto do artigo aduz que a liberdade de expressão é abrangida, também, pelas manifestações culturais, religiosas e artísticas, integrando, assim, um sistema mais amplo de liberdades fundamentais. Nessa esteira, é importante esclarecer que o limite da liberdade de expressão não se faz pelo conceito factível da verdade, pois é considerado impossível de ser acessado, mas, sim, por uma visão própria da possibilidade de ser considerada verídica.

No terceiro capítulo, Simão e Rodovalho destacam notoriamente que a liberdade de expressão é considerada como fundamental por dois motivos essenciais: serve como mecanismo de assegurar outros direitos (instrumental) e como um discurso da própria dignidade e identidade da pessoa (constitutiva). Sob a ótica instrumental, esse direito é indispensável para o debate público, o pluralismo político, garantido expressamente pela Constituição Federal (BRASIL, 1988), e o acompanhamento do controle social perante o poder. O diálogo social e as divergências de opiniões comunicam-se profundamente com a liberdade de expressão, sendo essas as bases da democracia.

Manifestar-se, de maneira livre, faz parte da evolução humana e da construção da própria essência de cada indivíduo. Assim, tanto a função democrática quanto a pessoal, na liberdade de expressão, são reconhecidas pela Carta Magna (BRASIL, 1988), tornando-se um pilar fundamental do ordenamento jurídico.

Considerando que esse direito é reconhecido como fundamental, o artigo destaca, claramente, que a liberdade de expressão não pode ser facilmente restringida por pressões sociais, políticas ou morais passageiras. A proteção constitucional da liberdade de expressão, na justificativa constitutiva, fundamenta-se na finalidade da realização de suas características e potenciais do exercício racional da sua condição humana. O direito à autonomia de sua consciência é o que diferencia o homem das demais criaturas por meio da linguagem e dos seus gestos, conferindo, assim, a sua capacidade de pensar e raciocinar por si mesmo.

Em termos jurídicos, as crenças individuais, por si só, não são protegidas, já que pensar importa em silêncio, o que, tecnicamente, não merece proteção caso venha a se exteriorizar (DAHL, 2009). Para que o direito da livre consciência venha a ter um reconhecimento legal, é necessário que o sujeito tenha um pensamento próprio, transformando-o em um processo de consciência, para que se caracterize pela liberdade de expressão. Contudo, a liberdade de expressão, na teoria constitutiva e na teoria instrumental, não tem a mesma força protetiva. Segundo Dworkin (2006), a teoria instrumental é mais frágil e restrita por essa vertente apoiar-se na proteção tão somente dos discursos com o fim político.

Portanto, o manuscrito esclarece que a finalidade da liberdade de expressão seria proteger as categorias de expressões de conteúdo notarialmente político, tendo, assim, a sua função principal. O perigo disso seria limitar uma fronteira do que é atingido ou não pela esteira da liberdade de expressão na interferência estatal do conteúdo que é disseminado.



Nesse estudo, os autores buscaram elucidar, de maneira necessária, as relevantes teorias para explicar os fundamentos pelos quais a liberdade de expressão deve ser compreendida como um direito fundamental em um estado democrático. Procurou-se, desse modo, demonstrar que as liberdades comunicativas são justificadas pelos ideais que lhe difundem. Com isso, a sociedade se beneficia dessa promoção em elevado grau.

Nesse contexto, Simão e Rodovalho salientam que a liberdade de expressão opera no esforço de democratizar o respeito aos direitos humanos de um Estado, contribuindo para a discussão da configuração dessa liberdade no entendimento das justificativas instrumental e constitutiva, com o intuito de desempenhar esses elementos como autênticos temas para a inserção do conjunto de direitos e garantias fundamentais.

Referências

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília:

Presidência da República, 2024. Disponível em:

<https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 2 abr. 2025.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 2.848**, de 1940. Código Penal. Disponível em:

<https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm>. Acesso em: 20 abr. 2025.

BRASIL. **Projeto de Lei nº 215**, de 2015. Acrescenta inciso V ao art. 141 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Brasília: Câmara dos Deputados, 2015a. Disponível em:

<<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=946034>>. Acesso em: 19 abr. 2025.

BRASIL. **Projeto de Lei nº 1.676**, de 2015. Tipifica o ato de fotografar, filmar ou captar a voz de pessoa, sem autorização ou sem fins lícitos, prevendo qualificadoras para as diversas formas de sua divulgação e dispõe sobre a garantia de desvinculação do nome, imagem e demais aspectos da personalidade. Brasília: Câmara dos Deputados, 2015b. Disponível em:

<<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=1295741>>. Acesso em: 19 abr. 2025.

DAHL, Robert Alan. **Sobre a Democracia**. Tradução de Beatriz Sidou. Brasília: UnB, 2009.

DWORKIN, Ronald. **O Direito da Liberdade: a leitura moral da Constituição norte-americana**. Tradução de Marcelo Brandão Cipolla. São Paulo: Martins Fontes, 2006.

FENAJ. Federação Nacional dos Jornalistas. **Relatório da Violência contra Jornalistas e Liberdade de Imprensa – 2016**. Rio de Janeiro: Federação Nacional dos Jornalistas, 2016.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. Como escrever um artigo de revisão de literatura. **Revista JRG de Estudos Acadêmicos**. Vol. 2, nº 5, pp. 29–55, 2019. DOI:



10.5281/zenodo.4319105. Disponível em:
<<http://revistajrg.com/index.php/jrg/article/view/122>>. Acesso em: 21 fev. 2025.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. Como fazer um projeto de pesquisa de um artigo de revisão de literatura. **Revista JRG de Estudos Acadêmicos**. Vol. 2, n. 5, pp. 1-28, 2019. DOI: 10.5281/zenodo.4319102. Disponível em:
<<http://revistajrg.com/index.php/jrg/article/view/121>>. Acesso em: 21 fev. 2025.
GONÇALVES, Jonas Rodrigo. Como elaborar uma resenha de um artigo acadêmico ou científico. **Revista JRG de Estudos Acadêmicos**. Vol. 3, nº 7, pp. 95-107, 2020. Disponível em: <<http://revistajrg.com/index.php/jrg/article/view/41>>. Acesso em: 21 fev. 2025.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. Escolha do tema de trabalho de curso na graduação em Direito. **Revista Coleta Científica**. Vol. 5, nº 9, pp. 88-118, 2021. DOI: 10.5281/zenodo.5150811. Disponível em:
<<http://portalcoleta.com.br/index.php/rcc/article/view/58>>. Acesso em: 21 fev. 2025.

SANKIEVICZ, Alexandre. **Liberdade de Expressão e Pluralismo: perspectivas de regulação**. São Paulo: Saraiva, 2011.

SIMÃO, José Luiz de Almeida; RODOVALHO, Thiago. A Fundamentalidade do Direito à Liberdade de Expressão: as justificativas instrumental e constitutiva para a inclusão no Catálogo dos Direitos e Garantias Fundamentais na Constituição Federal de 1988. **Cadernos do Programa de Pós-Graduação em Direito – PPGDir./UFRGS**. Vol. 12, nº 1, 2017. Disponível em: <<https://seer.ufrgs.br/index.php/ppgdir/article/view/72978>>. Acesso em: 21 fev. 2025.